



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A LDB (LEI N° 9.394/96), estabelece que os Municípios devem oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino, no entanto o Município de Monte Alegre, não dispõe de veículos e embarcações suficientes para atender os 14.748 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito) alunos matriculados na rede pública municipal, sendo 6.310 (seis mil, trezentos e dez) na Zona Urbana e 8.438 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito) na Zona Rural, que na sua maioria dependem do transporte escolar para se deslocarem para suas Escolas (Ida/Volta). Sendo necessário a realização de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E REGIÃO RIBEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, para atender as 117 (cento e dezessete) rotas entre terrestres e fluviais.

Sendo assim:

O Município realizou o Pregão Eletrônico nº 008/2022, no dia 05/04/2022, ofertando 117 (cento e dezessete) rotas, sendo contempladas apenas 67 (sessenta e sete) rotas;

O Município realizou o Pregão Eletrônico nº 017/2022, no dia 03/06/2022, ofertando 51 (cinquenta e uma) rotas, sendo contempladas apenas 21 (vinte e uma) rotas.

O Município em conformidade com a Resolução nº 16.022/2022 de 20/05/2022, realizou o Chamamento Público nº 002/2022, Transporte Escolar Aquaviário, no dia 05/07/2022, para atender 06 (seis) rotas, sendo contempladas apenas 04 (quatro) rotas.

Sendo assim, após dois processos licitatórios através de Pregão Eletrônico e um Chamamento Público, este ente não conseguiu preencher todas as rotas, ficando o alunado, principalmente o rural, sem o atendimento do transporte escolar, desta feita houve a necessidade administrativa de inclusão de novas rotas totalizando em 30 (trinta) rotas desertas.

Não restando alternativa a Administração esta decidiu pela contratação através de dispensa de licitação de nº 047/2022, no dia 01/08/2022.

Na dispensa de licitação de nº 047/2022, foram contempladas somente 14 (quatorze) rotas, fato que ocasionou um novo processo de dispensa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Para suprir as rotas de transporte escolar que ainda permaneciam sem atendimento, foi realizado um novo Processo de Dispensa de Licitação de nº 051/2022, no dia 08 de Agosto de 2022, neste processo foram contempladas apenas 02 (duas) rotas.

Há de prevalecer que no bojo das obrigações em que se lançou a dispensa, ficou condicionado os mesmos valores e condições de preenchimento dos requisitos daqueles constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Por tanto, não houve prejuízo a Administração Municipal, das contratações diretas realizadas através da Dispensa de Licitação nº 047/2022 e 051/2022.

Assim, justificado está o presente processo licitatório por dispensa de licitação na forma de contratação direta, nos termos do art. 24 V da lei nº 8.666/93.

Monte Alegre, 08 de Agosto de 2022.


Alex Gean Brandão de Freitas
Presidente


Jeséias Souza de Meireles
Membro


Raimundo Alves Barbosa Junior
Membro